

ou comuns, já integralizadas; l) Ana Maria Matarazzo Suplicy, com 1.037 (um mil e trinta e sete) ações ordinárias ou comuns, já integralizadas; j) Paulo Matarazzo Suplicy, com 1.037 (um mil e trinta e sete) ações ordinárias ou comuns, já integralizadas; k) Maria Matarazzo Suplicy, com 1.037 (um mil e trinta e sete) ações ordinárias ou comuns, já integralizadas; l) Eduardo Matarazzo Suplicy, com 1.037 (um mil e trinta e sete) ações ordinárias ou comuns, já integralizadas; m) Roberto Matarazzo Suplicy, com 1.037 (um mil e trinta e sete) ações ordinárias ou comuns, já integralizadas; n) Benigno Mendes Caldeira, com 500 (quinhentas) ações ordinárias ou comuns, já integralizadas; o) Henrique Ambrust, com 250 (duzentas e cinquenta) ações ordinárias ou comuns, já integralizadas; p) Benedito Cunha Lima Filho, com 100 (cem) ações ordinárias ou comuns, já integralizadas; q) Roberto Henrique Levy, com 100 (cem) ações ordinárias ou comuns, já integralizadas; r) Eduardo Alfredo Levy, com 100 (cem) ações ordinárias ou comuns, já integralizadas; s) Espólio de José Floriano Toledo, com 25 (vinte e cinco) ações ordinárias ou comuns, já integralizadas; t) Zuleika Mendes Caldeira, com 10 (dez) ações ordinárias ou comuns, já integralizadas; u) Zoraide Mendes Caldeira, com 10 (dez) ações ordinárias ou comuns, já integralizadas. Ato contínuo, passou-se a apreciar o item 3 da ordem do dia, que possui a seguinte redação: "alteração no quadro da Direto-

ria". Com a palavra o Sr. Presidente, esclareceu que, como se havia verificado, em face da nova redação dada aos Estatutos Sociais, havia sido extinto o cargo de Diretor-Superintendente, cargo este, aliás, que se encontrava vago desde agosto do corrente ano, quando do falecimento do Sr. Wilson Mendes Caldeira que, durante muitos anos, dedicou seus melhores esforços à sociedade, respondendo por aquele cargo; esclareceu, ainda, que o cargo de Diretor Vice-Presidente se encontrava vago, como era de conhecimento dos senhores Acionistas, havendo sido o seu último ocupante o saudoso Thomas C. Simonsen, que emprestou ao "Consórcio" a sempre oportuna contribuição da sua capacidade e inteligência. Pediu a palavra a Acionista dona Alice de Ulhoa Mendes Caldeira para indicar, para o cargo de Diretor Vice-Presidente, o sr. Nelson Berlinck. Posta em votação tal indicação, foi ela aprovada. Isto posto, a Diretoria do Consórcio Nacional de Terrenos S.A., com mandato até a data da assembleia geral ordinária a ser realizada até abril de 1961, fica constituída da seguinte maneira: Diretor Presidente: Dr. Nelson Mendes Caldeira, brasileiro, advogado, domiciliado e residente nesta Capital, com escritório a Avenida Higienópolis, 462; Diretor Vice-Presidente: Nelson Berlinck, brasileiro, casado, economista, domiciliado e residente nesta Capital, à rua Bento de Andrade, 483; e Diretor Gerente: Benigno Mendes Caldeira, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta Capital, à Avenida Angelica, 1260 — Apto. 161. Pediu a palavra, então, para propor que a atual Diretoria tivesse a seguinte remuneração mensal: Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para o Diretor Presidente; Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para o Diretor Gerente; e Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros)

para o Diretor Vice-Presidente. Colocada em votação tal proposta, foi ela aprovada. A seguir, o sr. Presidente colocou a palavra a disposição dos presentes. Pediu a palavra, novamente, para propor que se fizesse constar em ata, o que mereceu aprovação unânime, um voto de profundo pesar pelo falecimento do querido Diretor Superintendente da sociedade, o inesquecível Wilson Mendes Caldeira, que, por muitos anos, dedicou-se, com sua pertinácia, inteligência e ardor, ao engrandecimento desta companhia. Como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, o sr. Presidente declarou suspensa a presente reunião, enquanto, sob meu ditado, era lavrada a presente ata que, lida, foi achada conforme, sendo assinada por mim, Secretário, pelo Sr. Presidente e pelos Acionistas presentes Paulo C. Suplicy, Secretário da Assembleia; Dr. Nelson Mendes Caldeira, Presidente da Assembleia. Acionistas presentes: Nelson & Wilson — Administração de Bens Limitada, representada por seu sócio gerente, Dr. Nelson Mendes Caldeira; Dr. Nelson Mendes Caldeira; Alice de Ulhoa Mendes Caldeira; Benigno Mendes Caldeira; Paulo C. Suplicy; Luiz C. Suplicy Junior; Rubens Ferraz Sampaio; Helena Maria Matarazzo Suplicy; Ana Maria Matarazzo Suplicy; Marina Matarazzo Suplicy; Eduardo Matarazzo Suplicy; Roberto Matarazzo Suplicy; Ronald Matarazzo Suplicy; Maria Tereza Lara Campos; Anésio Lara Campos; Henrique Ambrust; Benedito Cunha Lima Filho; Roberto Henrique Levy; Eduardo Alfredo Levy; Espólio de José Floriano Toledo; Zuleika Mendes Caldeira; Zoraide Mendes Caldeira.

Declaramos ser a presente, cópia fiel do original.  
Dr. Nelson Mendes Caldeira  
Presidente da Assembleia  
Paulo C. Suplicy  
Secretário da Assembleia

LISTA DOS SUBSCRITORES DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DO CONSÓRCIO NACIONAL DE TERRENOS S. A. DE Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) PARA Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros).

SUBSCRITOR	Capital subscrito	Realizado mediante transferência de crédito em conta corrente p/ conta de capital	N. de Ações subscritas
1) NELSON & WILSON — ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA., sediada nesta Capital	10.314.800,00	10.314.800,00	51.574
2) PAULO COCHRANE SUPPLICY, brasileiro, casado, proprietário, residente nesta Capital	4.435.200,00	4.435.200,00	22.176
3) RUBENS DE FERRAZ SAMPAIO, brasileiro, casado, proprietário, residente nesta Capital	250.000,00	250.000,00	1.250
	15.000.000,00	15.000.000,00	75.000

São Paulo, 28 de outubro de 1958.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO "CONSÓRCIO NACIONAL DE TERRENOS S/A", REALIZADA AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO

Aos cinco dias do mês de julho de 1961, na sede do Consórcio Nacional de Terrenos S.A., sita à Praça da Sé, 229, reuniram-se Acionistas da sociedade, em Assembleia Geral Extraordinária, à hora designada no edital de convocação, como se encontrassem presentes Acionistas, em número legal, o Sr. Dr. Nelson Mendes Caldeira, Presidente da sociedade, após constatar a regularidade da convocação, efetuada através do "Diário Oficial" do Estado, e pelo "Diário Comércio e Indústria", nos dias 24, 25 e 27 do mês de junho de 1961, deu por instalada a presente Assembleia, solicitando aos Srs. Acionistas que escolhessem, dentre si, quem presidisse os trabalhos e quem os secretariasse. Por aclamação, foram escolhidos: — Presidente da Assembleia, o Dr. Nelson Mendes Caldeira, e a mim, Hamilton Caetano de Mello, Secretário. Solicitou-me o Sr. Presidente que lesse, em voz alta, o edital de convocação e a seguir o fizesse transcrever em ata. Assim procedi, e ora faço transcrever em ata o referido edital: — "Consórcio Nacional de Terrenos S.A." — Assembleia Geral Extraordinária. — Primeira Convocação. — Ficam convocados os Srs. Acionistas a comparecerem à sede social, à Praça da Sé, 229 — sobreloja, a fim de, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 5 de julho de 1961, às 10,00 horas, deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: — a) Apreciação e deliberação sobre balanços e relatórios da Diretoria, conta de Lucros e Perdas do exercício findo e dos anteriores; b) Eleição da Diretoria para o próximo mandato e fixação de sua remuneração; c) Eleição de Conselheiros Fiscais e fixação de sua remuneração; d) Apreciação e ratificação de atos de interesse da sociedade, realizados pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal; e) Assembleia Extraordinária de 28-10-1958. — Ratificação de suas deliberações; f) Diversos assuntos de interesse social. — São Paulo, 20-6-1961. — Dr. Nelson Mendes Caldeira — Presidente. — Isto feito, o Sr. Presidente colocou em discussão o item "a" da Ordem do Dia. — A Assembleia passou a apreciar, um por vez, os balanços e contas de Lucros e Perdas, relativamente aos exercícios de 1959, 1959 e 1960. — Tais balanços e contas de Lucros e Perdas foram publicados, na forma da lei, da seguinte maneira: — a) quanto ao exercício de 1958, no "Diário Oficial" do Estado, de 28 de abril de 1959, e na "Gazeta Mercantil" de 13 de abril de 1959; b) quanto ao exercício de 1959, no "Diário Oficial" do Estado, de 11 de maio de 1960, e no "Correio Paulistano" de 24 de abril de 1960; c) quanto ao exercício de 1961, na "Gazeta Mercantil" de 27 de abril de 1961, esclarecendo o Sr. Presidente que tais documentos foram entregues no "Diário Oficial" do Estado, em data de 27 de abril de 1961, conforme recibo no 220.898, em poder da sociedade. — Devidamente apreciados tais documentos, e solicitados pelos Srs. Acionistas todos os esclarecimentos que julgaram convenientes, e amplamente debatidos e devidamente esclarecidos os balanços e contas de Lucros e Perdas, acima referidos, colocados em votação, mereceram aprovação unânime, sem quaisquer restrições, havendo-se procedido a tal votação, a exercício por exercício; abstiveram-se de votar os legalmente impedidos. — A seguir, passou-se a apreciar o item "b" da Ordem do Dia. — O Sr. Presidente solicitou aos Srs. Acionistas que elegeissem a Diretoria para o próximo mandato, que é de 4 (quatro) anos, devendo-se vencer, portanto, dito mandato com a Assembleia Geral que aprovar as contas do

exercício de 1961. — Distribuídas as cédulas e apurados os votos, constatou-se o seguinte resultado: — Diretor Presidente: — Dr. Nelson Mendes Caldeira, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente nesta Capital, à Avenida Higienópolis, 462; Diretor Vice-Presidente: — Carlos Alberto Montezuma, brasileiro, casado, economista, domiciliado e residente nesta Capital, à Avenida Angelica, 1260 — apto. 51; Diretor Gerente: — Mario Rodrigues Carraça, brasileiro, casado, contador, domiciliado e residente nesta Capital, à Avenida Lacerda Franco, 975. Deliberou a Assembleia, ainda, que a remuneração mensal dos Diretores será de Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros) ao Diretor-Presidente e de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) a cada um dos demais Diretores, sem prejuízo das percentagens e participações estatutárias, e mais o que lhes for conferido pela Assembleia Geral, considerando-se empossados os diretores, atendidas as exigências estatutárias. Em seguida, o Sr. Presidente colocou em discussão o item "c" da pauta dos trabalhos. Nestas condições, solicitou que se distribuíssem as cédulas para a eleição dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho Fiscal, com mandato até a Assembleia Geral que aprovar as contas do exercício de 1961, corrente. Recolhidas as cédulas e apurados os votos, constatou-se o seguinte resultado: — Membros Efetivos: a) Jean Louis de Lacerda Soares, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta Capital, à rua Colômbia, 238; b) Therezinha de Jesus Cuenca, brasileira, solteira, maior, contadora, domiciliada e residente nesta Capital, à Avenida Brigadeiro Luiz Antonio, 993 — 6.º andar, apto. 601; c) Armando Augusto de Souza Jordão, brasileiro, casado, securitário, domiciliado e

residente nesta Capital, à rua Sta. Cruz, 1191; Membros Suplentes: a) Geraldo Apezotto, brasileiro, solteiro, maior, contador, domiciliado e residente nesta Capital, à rua Arruda Alvim, 381; b) Carlos Corrêa Galvão Netto, brasileiro, desquitado, do comércio, domiciliado e residente nesta Capital, à Rua Padre João Manoel, 975; c) Nelson Chagas de Moraes, brasileiro, casado, securitário, domiciliado e residente nesta Capital, à Alameda Cleveland, 651 — apto. 5. — Deliberou a Assembleia aprovar a remuneração anual de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) a cada membro do Conselho Fiscal, em exercício efetivo, bem como de Cr\$. 200,00 por sessão a que compareçam, a dos suplentes. Ato contínuo, o Sr. Presidente colocou em discussão o item "d" da pauta. Esclareceu o Sr. Presidente que nenhum ato especial, praticado pela Diretoria ou pelo Conselho Fiscal, merecia relevo, além de estarem todos os Srs. Acionistas sempre suficientemente esclarecidos a cada passo, sobre o desenvolvimento dos negócios sociais. Pediu a palavra a Acionista Agentes Gerais — Administração e Serviços Técnicos S.A., a fim de propor que a Assembleia ratificasse todos os atos praticados pelos Diretores Dr. Nelson Mendes Caldeira e Benigno Mendes Caldeira ou pelo Conselho Fiscal, pois os integrantes de ambos os órgãos sociais mereciam ampla confiança dos Acionistas, e que estes estavam certos de que todos os atos que praticassem sempre atenderiam, exclusiva e precipuamente, aos interesses da sociedade. Colocada em votação dita proposição, mereceu ela aprovação unânime de todos os acionistas presentes. Isto feito, o Sr. Presidente colocou em discussão o item "e" da pauta. Continuou com a palavra o Sr. Presidente para esclarecer que a Assembleia Geral Extraordinária de 28 de outubro de 1958 foi aquela que votou e aprovou o aumento do capital social de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões) para Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões). Ponderou, então, que houvesse equívoco na redação da ata daquela Assembleia, pois na realidade não se encontrava presente a totalidade dos Acionistas, enquanto que os Conselheiros Fiscais que subscreveram o parecer favorável ao aumento do capital social, na realidade, foram os seguintes: Jean Louis de Lacerda Soares, Therezinha de Jesus Cuenca e Armando Augusto de Souza Jordão. Por outro lado, ainda consignou-se a presença da acionista Alice de Ulhoa Mendes Caldeira, quando, em verdade, o Acionista era o Espólio de seu finado marido, Sr. Wilson Mendes Caldeira, que não compareceu, devendo ser consideradas como não existentes quaisquer proposições que por ela também tenham constado como sendo feitas. Outrossim, a referida Assembleia aprovou a consolidação dos Estatutos Sociais, com alterações ali constantes, devendo tais Estatutos serem adotados da seguinte maneira: um Parágrafo Quarto, ao Artigo 7.º dos Estatutos Sociais, para ficar constando que, no caso de vaga de um cargo da Diretoria, os diretores remanescentes elegerão pessoa que ocupará o cargo vago até a Assembleia Geral Ordinária, que se seguir, e de um Parágrafo Primeiro, do Artigo 17.º, com redação alterada, para o fim de atender-se ao disposto no artigo 9º do Decreto-Lei 2627, de 1940. Ainda com a palavra o Sr. Presidente declarou que, nestas condições, as disposições estatutárias acima referidas passariam a ter a seguinte redação: "Artigo 7.º — A sociedade será administrada por uma Diretoria, constituída de 3 (três) membros acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, a saber: Presidente, Vice-Presidente e Gerente. Parágrafo 1.º — O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos e os diretores poderão ser reeleitos. Parágrafo 2.º — Cada diretor deverá cautionar até 30 (trinta) dias após a sua eleição, 250 (duzentas e cinquenta) ações da sociedade, suas ou de outrem. Parágrafo 3.º — Os diretores serão empossados pelo Presidente da Assembleia que os eleger, dentro dos 3 (três) dias da data em que tiverem prestado caução. Parágrafo 4.º — No caso de vaga de qualquer cargo da Diretoria, os diretores remanescentes escolherão de comum acordo, quem ocupará dito cargo até a realização da primeira Assembleia Geral Ordinária que se seguir." "Artigo 17.º — A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, por convocação da Diretoria, dentro dos quatro primeiros meses do ano e terá por fim realizar as eleições determinadas por estes Estatutos,

tomar conhecimento dos pareceres do Conselho Fiscal, examinar e discutir balanços, relatórios e contas anuais dos administradores e deliberar a respeito. Parágrafo 1.º — A Assembleia Geral Ordinária, instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de um quarto do capital social com direito a voto, no mínimo; em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número. Parágrafo 2.º — A aprovação, sem reserva, dos balanços, relatórios e contas da Diretoria e dos pareceres do Conselho Fiscal, exonera os seus membros de responsabilidades perante os acionistas, em relação à administração e fiscalização das atividades no exercício em apreço. Assim também, já que não compareceu a totalidade dos Acionistas àquela Assembleia, deveria ser conferido o direito de preferência aos Acionistas, para a subscrição do aumento do capital social, na proporção de um número igual às ações que já possuísem no capital social de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), uma vez que o aumento do capital social foi de 100% (cem por cento). Pediu a palavra a Acionista, Agentes Gerais — Administração e Serviços Técnicos S.A., para propor aos Acionistas presentes que, atendendo ao fato de que as observações do Sr. Presidente, quanto a equívocos na redação da ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 28 de outubro de 1958, eram somente relativas a questões de menor importância, já que o objetivo principal daquela Assembleia foi atendido com a elevação do capital social e sua total subscrição, propunha fossem ratificadas as deliberações da Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 28 de outubro de 1958, com ressalvas expostas pelo Sr. Presidente. Quanto ao direito de preferência na subscrição do aumento de capital votado, os Acionistas que subscreveram o aumento do capital social, por si ou seus sucessores, deveriam ficar comprometidos a ceder, aos demais Acionistas ausentes àquela Assembleia, as ações que poderiam subscrever, valendo-se do direito de preferência que lhes é assegurado, correndo as despesas de transferência por conta do Acionista subscritor do aumento do capital social, ou seus sucessores. Isto posto, desde que os acionistas ausentes venham a exercer aquele direito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar desta data, pelo que propunha a suspensão dos trabalhos desta Assembleia, durante tal lapso de tempo, devendo os Acionistas voltarem a reunir-se em prosseguimento a presente Assembleia, independentemente de qualquer convocação, no dia 7 de agosto de 1961, às 14 horas. Apreciada pela Assembleia a proposta da Acionista, Agentes Gerais — Administração e Serviços Técnicos S.A., foi ela aprovada sem quaisquer restrições, sendo expressamente declarado pelos Acionistas Nelson & Wilson — Administração de Bens Ltda., Consórcio Imobiliário de São Paulo S. A. e Agentes Gerais — Administração e Serviços Técnicos S.A., que, na qualidade de subscritores e sucessores de subscritores da totalidade do aumento do capital social, cederão, proporcionalmente às ações subscritas, por si ou seus antecessores, do referido aumento do capital, social, às suas expensas, as ações que os demais acionistas, ausentes àquela Assembleia, puderam e quiserem subscrever, no exercício do direito de preferência legal, desde que o façam dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados desta data, na forma acima exposta. Isto posto, lavrou-se a presente ata, no livro próprio, sob meu ditado, suspendendo-se os trabalhos desta reunião, na forma decidida pela Assembleia, para retornar-se eles no dia 7 de agosto de 1961, às 14,00 horas, neste mesmo local. São Paulo, 5 de julho de 1961 (a.a.) Dr. Hamilton Caetano de Mello, Secretário da Assembleia; Dr. Nelson Mendes Caldeira, Presidente da Assembleia. Acionistas (a.a.) Nelson & Wilson — Administração de Bens Ltda., por seu sócio gerente, Dr. Nelson Mendes Caldeira; Consórcio Imobiliário de São Paulo S.A., por seus diretores Benigno Mendes Caldeira Netto e Carlos Alberto Montezuma; Benigno Mendes Caldeira, representado por Benigno Mendes Caldeira Netto; Agentes Gerais Administração e Serviços Técnicos S.A., representada pelo Dr. Luiz Adolpho Nardy. Aos 7 de agosto de 1961, às 14,00 horas, na sede do Consórcio Nacional de Terrenos S.A., à Praça da Sé, 229, reuniram-se os Acionistas do Consórcio Nacional de Terrenos S.A., em número legal, para a continuação dos trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária iniciada em 5 de julho de 1961; constatada a presença regular, o Dr. Nelson Mendes Caldeira reas-